



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de agosto de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Concessão autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para a Empresa **TRANSPORTES RN FREITAS LTDA**, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, imóvel a ser cedido destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação de uma Filial da Empresa e demais melhorias, que atua no ramo de atividade de Transporte de cargas.

Com a instalação da empresa em área do Município, a mesma dará preferência a mão-de-obra local, que proporcionará o desenvolvimento, geração de mais empregos e renda para Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 4018/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TRANSPORTES RN FREITAS LTDA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **Transportes RN Freitas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 94.303.203/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Carlos Barboza, nº 918, Porto Alegre - RS, que atua no ramo de Transporte de Cargas, uma fração de terras de 19.727m², com um prédio de 600,00m², localizada na Br 290, Matrícula nº 10.195, de propriedade do Município.”

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para acomodar uma Empresa de Transporte de Cargas.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Art. 3º - Transcorrido o prazo da Concessão, e, cumprindo o Artigo 4º desta Lei, o Município fará a doação do Imóvel, desde que mantido o interesse público.

Art. 4º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a conservar e manter o prédio, zelando pelo patrimônio público, bem como contratar, no mínimo 15 (quinze) funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 5º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 6º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Butiá

Fone: (51) 3652-9400
Rua do Comércio, 590
CEP: 96750-000

Processo Nº 001920

Emissão: 17/06/2021 Hora: 10:43:11

Usuário: DOUGLAS

**Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade**

() DEFERIDO
____/____/____

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 001920 / 2021

REQUERENTE

Nome: Transportes R N Freitas LTDA
CPF/CNPJ: 94.303.203/0001-09
Endereço: BR 290
Número: 12150
Bairro:
Cidade: Butiá
CEP:
Telefone: 99658606

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 17/06/2021
Assunto: Requerimento
Subassunto: **O que segue**
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer concessão já em uso do bem público, com documentação em anexo.*

Endereço para consulta: <http://179.109.36.134:8001/TPNET>
SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: F174392

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 17 de junho

[Handwritten Signature]
Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

*ENTRADA
17/06/2021*
PARAUCURAS
e
ATTAS
(PASTA DO CONSERE)



Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio

Criada Lei Nº 2465/2010

Rua José Feliciano Carrinho 247 – Butiá – RS

Fone: (51) 998312333 / (51) 32701442

Butiá, 05 de Agosto de 2021.

Prezados Senhores

A empresa Transporte R.N. Freitas, CNPJ: 94.303.203/0001-09, veem por intermediário de protocolo nº 001920/2021 de 17 de junho reafirmar a solicitação de concessão de espaço já em uso conforme contrato provisório anexo em área 19.727 m², às margens da Br 290 sob matrícula nº 10.195.

Senhores, no dia 22 de julho em reunião com o conselho municipal de desenvolvimento sócio econômico (COMDESE) em Ata anexa a concessão por este conselho aprovado.

A empresa vem transportando com 10 caminhões produtos de resíduos descartáveis ao depósito de Minas do Leão, local onde é a garagem dos veículos, e empregando 12 funcionários recolhendo seus impostos em dia.

Os proprietários os senhores Paulo Freitas e Rui Freitas está colocando a disposição um terreno situado na rua João Demaman nº195 com 3.150m² a disposição ao executivo a uma permuta o qual será de grande valia as solicitações de empresas ao aguardo de área para implantar suas atividades.

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv. Indústria e Comércio
Butiá, 05/08/2021
Paulo Machado

(Secretário de Desenvolvimento)

Ao Sr. Prefeito Municipal Daniel Almeida

Ao Sr. Secretário de Administração Edilson Nunes Francisco

Ata 01/2021

No dia vinte dois de julho de 2021 às 15:30 na Sede do Sindicato Britânico M. do Leão reuniram-se membros do COMDESE para tratar das seguintes Pautas:

1º Revogação: Projeto de Lei 3439/2019 (Rosita Sante Sampaio). Abundando os trabalhos o Senhor presidente Marcelo Antunes deu-se a leitura da solicitação de revogação do projeto de lei 3439/2019 onde foi colocado a disposição da utilização da área ficando em aberto para realocação de outra empresa após a apreciação dos membros seguintes com a próxima pauta 2º Revogação, Projeto de Lei 3442/2019 (Hera Solos Soluções em Energia Renovável) onde após a apreciação da revogação do projeto a área fica novamente a disposição do Município para realocação para outra empresa passando para seguir a pauta 3º Instalação e Manutenção Elétrica Jolda, onde foi colocado para apreciação após aprovação da Revogação da mesma pelos membros do conselho na qual a empresa não compareceu. Se as exigências da mesma dando seguimento a 4º Aprovação do protocolo 001920/2021 Transporte RN Freitas Jolda onde requer uma área de terra 19.727m² localizada às margens da BR 290 sob matrícula nº 10.195 onde como contrapartida de R\$ 2000,00 (dois mil reais) os proprietários em contrapartida oferecem um imóvel de 3150m² localizado na rua João Demomian nº 195 muralha na zona urbana, após apreciação dos membros e aprovação por unanimidade foi acatada a primeira

de suas atividades de sua Filial aqui instalada
 onde o município deve solicitar a imediata
 desocupação do prédio para a empresa. Sua
 Instalação e Manutenção Elétrica etc. após
 apreciação e aprovação de todos nada mais
 havendo a ser tratado emano a presente etc
 O Sr. Edilson Santos - Engenheiro, Gen.º 4900
Julio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.303.203/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1991
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES R N FREITAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. CARLOS BARBOZA	NUMERO 918	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.880-000	BAIRRO/DISTRITO AZENHA	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 11:46:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRANSPORTES R N FREITAS LTDA-ME

Que fazem, **RUI NASCIMENTO FREITAS**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta capital na Rua: Silveiro, nr. 310/ Ap. 202, inscrito no CPF nº 149.137.550-72 e portador do documento de identidade nº 4022482063 expedido pela SP/RS., e **OLGA TEREZINHA INACIA FREITAS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta capital na Rua: Silveiro, nr. 310/ Ap. 202, inscrita no CPF nº 811.484.100-15 e portadora do documento de identidade nº 8065766399 expedido pela SJS/RS., únicos sócios componentes da firma **TRANSPORTES R N FREITAS LTDA-ME.**, estabelecida nesta capital na Rua: Dr. Carlos Barboza, nr. 918, com seus atos arquivados na Junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.202.278.889 em sessão do dia 29 de Outubro de 1991 e posteriores alterações nr. 2173603 em sessão do dia 23 de Agosto de 2002., nr. 2245375 em sessão do dia 16 de Maio de 2003, nr. 2261276 em sessão do dia 07 de Julho de 2003 e nr. 2583757 em sessão do dia 19 de Maio de 2005., inscrita no CNPJ nº 94.303.203/0001-09., **RESOLVEM**, de comum acordo alterar e consolidar seu instrumento constitutivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA:

O capital social de R\$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) é elevado para R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A-**RUI NASCIMENTO FREITAS**, participa com R\$660.000,00, e

B-**OLGA TEREZINHA INACIA FREITAS**, participa com R\$540.000,00.

SEGUNDA:

Que a administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, que terão amplos poderes para o desempenho de suas funções.

TERCEIRA:

A sociedade consolida o contrato social e alterações, mediante o contido nas seguintes cláusulas e condições:

I-DENOMINAÇÃO SOCIAL

A presente sociedade girará sob a denominação social de **TRANSPORTES R N FREITAS LTDA-ME**

II-SEDE SOCIAL

A presente sociedade terá sua sede social localizada na **RUA: DR. CARLOS BARBOZA, NR. 918-AZENHA-CEP: 90880-000-PORTO ALEGRE/RS.**



continuação.....

III-OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da presente sociedade é **TRANSPORTES DE CARGAS INCLUSIVE PERIGOSAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR VIA RODOVIÁRIA., TRANSPORTES COLETIVO POR VIA RODOVIÁRIA., LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS, AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, SELETIVA E ENTULHOS., OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE USINA DE TRIAGEM E DE ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, COMPOSTAGEM, RECICLAGEM E SUA DESTINAÇÃO FINAL., LIMPEZA URBANA., CAPINA E VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA., PODAS DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS., E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANALIZAÇÕES URBANAS SEM PAVIMENTAÇÃO.**

IV-CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A-**RUI NASCIMENTO FREITAS**, participa com R\$660.000,00., e

B-**OLGA TEREZINHA INACIA FREITAS**, participa com R\$540.000,00.

V-INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades será a partir de 21 de Outubro de 1991 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

VI-RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social

VII-EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

À 31 de Dezembro de cada ano será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade para fins de apuração dos resultados, sendo que os lucros e/ou prejuízos apurados serão repartidos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital social, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

VIII-RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência à título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

IX-ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, que terão amplos poderes para o desempenho de suas funções, ficando a eles vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, bem como dar avais, saques de favor e fiança a terceiros em nome da sociedade.

X-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de falecimento, retirada ou interdição legal de qualquer um dos sócios e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade será permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa e que em trinta dias será apurado um balanço geral e os resultados daí oriundos serão destinados ao sócio remanescente e aos herdeiros do sócio impedido na proporção do capital social subscrito e integralizado.

XI-CASOS OMISSOS, DÚVIDAS E LITÍGIOS

Os casos omissos, dúvidas ou litígios que surgirem entre os sócios e que não puderem ser resolvidos com o disposto neste instrumento, o serão com base na legislação aplicável.



continuação.....

XII-OUTRAS DISPOSIÇÕES

Declararam os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

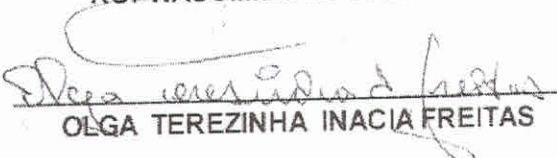
XIII-FORO DO CONTRATO

Fica eleito o FORO de Porto Alegre para proposições de questões que venham a ter fundamento no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentárias.


Porto Alegre, 04 de Novembro de 2010


 RUI NASCIMENTO FREITAS

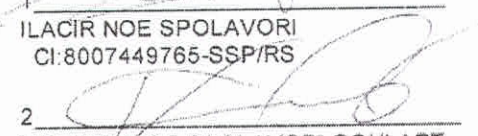

 OLGA TEREZINHA INACIA FREITAS

TESTEMUNHAS:

1

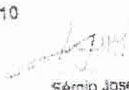

 ILACIR NOE SPOLAVORI
 CI:8007449765-SSP/RS

2


 VOLMIR JOSÉ SPOLAVORI GOULART
 CI:4019942087-SSP/RS

folha 03

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/11/2010 SOB Nº: 3388178
 Protocolo: 10/334825-5, DE 11/11/2010
 Empresa: 43 2 0227886 9
 TRANSPORTES RUI NASCIMENTO FREITAS


 Sérgio José Dutra Kruef
 SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **16/08/2021**

Nome: TRANSPORTES R N FREITAS LTDA - ME

CNPJ: 94.303.203/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 12 de maio de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 18/05/2021 às 08:11:04, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003 e 04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 94.303.203/0001-09** e o código de autenticidade **197AE314860A**



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 94.303.203/0001-09
Razão Social: TRANSPORTES R N FREITAS LTDA ME
Endereço: AV DOUTOR CARLOS BARBOSA 918 / MEDIANEIRA / PORTO ALEGRE / RS /
90680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072802434806880713

Informação obtida em 06/08/2021 08:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017349530

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRANSPS R N FREITAS LTDA ME**
Endereço: **AV DR CARLOS BARBOSA, 918
AZENHA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **94.303.203/0001-09**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027258703

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DENISELLI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **05.642.388/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:38 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **7673.233C.BB76.BBE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.